



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2022 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Acaraú, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, do *campus* Acaraú do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 045 de 14 de Setembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 70/GAB-ACA/DG-ACA/Acaraú, de 08 de agosto de 2022 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Acaraú. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Acaraú, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Roberto Wagner da Silva Gois	Presidente
Rafaela Camargo Maia	Membro
José Neuciano Pinheiro de Oliveira	Membro
Davi de Holanda Cavalcante	Membro
Rubens Galdino Feijó	Membro
Ítalo Emanuel Rolemberg dos Santos	Membro
Juarez Coelho Barroso	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Informações gerais sobre a Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional;
- b) Anexo 2 - Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 - Formulário de inscrição;
- d) Anexo 4 - Formulário modelo para interposição de recurso;
- e) Anexo 5 - Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;
- f) Anexo 6 - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, para fins de procedimento de heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos));
- g) Anexo 7 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) ou indígenas;
- h) Anexo 8 - Declaração de Pessoa com Deficiência

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em ‘Concursos e Seleções’, no link <https://ifce.edu.br/acessorapido/concursos->

publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/acarau, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional para o semestre 2022.2.

2.2. O curso possui carga horária de 500 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Pósgraduação Lato Sensu em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – *campus* Acaraú, <http://ifce.edu.br/acarau>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diplomas de curso de graduação obtidos em cursos superiores reconhecidos pelo MEC ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada, desde que o tema do pré-projeto do trabalho de conclusão do curso de especialização, entregue no ato da inscrição, enquadre-se na área do curso e suas respectivas linhas de pesquisa.

2.6. O público-alvo do curso é formado por profissionais graduados em cursos de tecnologia, bacharelados ou licenciaturas das diversas áreas do conhecimento que buscam constante aprimoramento e que atuem direta e indiretamente, nas esferas pública e privada, com questões ambientais e de desenvolvimento regional.

2.7. O candidato selecionado deverá escolher um tema de conclusão de curso coerente e comum a uma das linhas de pesquisa do curso conforme Anexo 5.

2.8. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, tendo como base a sua referida linha de pesquisa de acordo com o Anexo 5.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Encaminhar para o e-mail selecaoppgmadr@ifce.edu.br os documentos listados abaixo, digitalizados e em formato PDF, descrevendo no corpo do e-mail o nome completo do candidato e o número do Edital (Edital nº 17/2022 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE) do processo seletivo a que pretende se inscrever:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);

b) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

c) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;

d) Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em um (01) via, com mínimo de 03 laudas e máximo de 05 laudas, sem contar a capa e referências, com espaço entre linhas 1,5; fonte: Time

New Roman (12), margens de 2,5 cm, contendo: título, introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos); procedimentos metodológicos; resultados esperados, cronograma e referências bibliográficas conforme especificados nos itens 5.5.1 e 5.5.2 do presente Edital. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;

e) Cópia do comprovante de residência.

f) Caso o candidato mantenha vínculo profissional, declaração de superior hierárquico explicitando a anuência da instituição e a liberação de carga horária para o cumprimento do curso;

g) 1 (uma) foto 3x4 inserida no formulário de inscrição (Anexo 3);

h) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

i) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 6) preenchido e assinado;

j) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

k) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para os candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

l) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 8) preenchida e assinada, para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

m) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.5. Candidatos com necessidades especiais/acessibilidade devem informá-las no formulário de inscrição (Anexo 3).

3.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **16 (dezesesseis) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2022.2**

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução N° 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATO NEGRO OU INDÍGENA (PPI)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
11	3	2

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 7), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.4.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.4.4. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.5. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), classificados na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.6. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.4.7. Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

4.4.8. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail selecaomadr@ifce.edu.br.

4.4.9. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

4.4.10. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgada na página/link disponível no item 1.3 deste Edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo 2).

4.4.11. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 desse Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.4.12. Durante a aferição, o mesmo será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizados na análise de eventual recurso interposto pelo candidato.

4.4.13. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

4.4.14. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.4.15. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.4.16. As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail selecaomadr@ifce.edu.br no prazo definido no cronograma (Anexo 2).

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 8), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.7. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.8. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail selecaoppgmadr@ifce.edu.br.

4.9. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE – *campus* Acaraú, indicada pela Direção Geral do *campus* e compreenderá **2 (duas) etapas conforme o Quadro a seguir:**

Quadro 3. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

ETAPA	CARÁTER
1. Análise do Pré-projeto de Trabalho de conclusão de curso (AP)	Classificatório e eliminatório
2. Apresentação e defesa do pré-projeto (DP)	Classificatório e eliminatório

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3. A **primeira etapa** consistirá na **Análise do Pré-projeto de Trabalho de Conclusão de curso (AP)** sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. O Pré-projeto de TCC deverá ter no **mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) páginas** (sem contar a capa e referências); ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2020) e, ser enviado em formato digital PDF, tamanho A4.

5.3.2. O Pré-projeto de TCC deverá apresentar os seguintes tópicos:

- a. **Capa** – na qual conste o título do trabalho, o local e a data;
- b. **Introdução** - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
- c. **Justificativa** - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
- d. **Objetivos** - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
- e. **Procedimentos metodológicos** - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;
- f. **Resultados esperados** - apresentar os possíveis resultados da pesquisa com base nos objetivos e hipóteses propostos pelo pré-projeto;
- g. **Cronograma** de execução do projeto de pesquisa ou do projeto aplicativo;
- h. **Referências** - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2020).

5.3.3. Os pré-projetos de TCC submetidos serão avaliados conforme os critérios de pontuação do Quadro 4.

5.3.4. Nessa etapa serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 60,0 (sessenta) pontos.

5.3.5. O candidato que assinar ou inserir no pré-projeto qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado sumariamente.

Quadro 4. Critérios de pontuação do Pré-Projeto

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Redação do projeto de acordo com as normas gramaticais, linguagem e formatação científica	10,0
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa	10,0
Justificativas coerentes	10,0
Objetivos claros e exequíveis	10,0
Procedimentos metodológicos adequados, atualizados e exequíveis	20,0
Resultados esperados plausíveis com os objetivos do projeto	10,0
Cronograma adequado às atividades do projeto	5,0
Coerência entre os objetivos, proposta de trabalho, metodologia e resultados esperados	20,0
Referências bibliográficas normatizadas, atualizadas e/ou pertinentes (ABNT 2020)	5,0
TOTAL	100,0

5.4. A **segunda etapa** consistirá na **Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de TCC (DP)**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1. A apresentação e defesa do pré-projeto de TCC será efetuada para os candidatos com nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos na primeira etapa da seleção.

5.4.2. Os candidatos irão dispor de até 15 minutos, obedecendo rigorosamente o cronograma de apresentações a ser disponibilizado para esta etapa, destinados a apresentação e defesa do pré-projeto de TCC de forma presencial.

5.4.3. Os candidatos terão, no máximo, **15 minutos** para apresentação do Pré-projeto, obedecendo rigorosamente o cronograma de apresentações a ser disponibilizado para esta etapa, destinados a apresentação e defesa do Pré-projeto de TCC de forma **presencial**.

5.4.4. A banca irá dispor de, no máximo, **15 minutos** para as argumentações por parte do candidato.

5.4.5. As notas das Entrevistas Acadêmicas serão atribuídas pelos membros da Banca avaliadora e deverão estar entre **0 (zero) e 100 (cem)**, conforme os critérios de avaliação do Quadro 5.

Quadro 5. Critérios de pontuação na Apresentação e Defesa do Pré-projeto de TCC.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	30,0
Organização e coerência dos argumentos	20,0
Expressão Oral (clareza, assertividade e desenvoltura)	20,0
Tempo de apresentação (pontualidade e precisão)	20,0
Estruturação da apresentação (conforme item 4.3.2)	10,0
TOTAL DE PONTOS	100,0

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 4).

6.3. Os recursos deverão enviados exclusivamente para o e-mail selecaoppgmadr@ifce.edu.br, nas datas constantes no Anexo 2 deste Edital.

6.4. Para cada interposição de recursos, deverá ser apresentado um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente de Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva de candidatos negros e indígenas e de pessoas com deficiência, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

$$NF = (AP + DP) / 2$$

Onde:

AP=nota da Análise do Pré-projeto, DP=Apresentação e defesa do Pré-projeto

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Pré-Projeto ou Projeto;

c) maior nota obtida na Apresentação e defesa do Pré-projeto.

7.4. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI); c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD).

7.5. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

7.5.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas .

7.5.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.5.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.5.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

7.6. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

7.6.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.6.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.7. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também será publicado no *campus* Acaraú do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

7.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus* Acaraú, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 07h30 às 12h e das 13h às 16h30. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – *campus* Acaraú, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 09h. O candidato será chamado a partir desse horário por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula no momento da chamada implicará a perda do direito à vaga.

8.3. Para realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1 ou cópias autenticadas.

8.4. Não haverá encargos financeiros, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de texto redigido, destinado à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail selecaoppgmadr@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico informado no item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).
- 9.6. Não caberá recurso administrativo decisão sobre a impugnação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Acaraú.
- 10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 10.3. O IFCE não ofertará turma caso não seja atingido no mínimo de 10 vagas.
- 10.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue, obrigatoriamente, fluxo contínuo.
- 10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Acaraú e no próprio *campus*, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.
- 10.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.12. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.
- 10.13. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual emitirá parecer e encaminhará ao Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do *campus* ofertante e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para definição.
- 10.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Sobral, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Acaraú, CE, 19 de outubro de 2022

João Vicente Mendes Santana

Diretor Geral
IFCE/*campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Mendes Santana, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 19/10/2022, às 14:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4236669** e o código CRC **EC94C84E**.
